LEI Nº 5.914 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a celebração de convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.331/0001-24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.103, de 25 de junho de 1987, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem liberadas em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

Parágrafo único. Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, e fim de que a entidade possa custear as suas despesas de manutenção.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 745.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão